



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 004/2018.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.

AO PROJETO DE LEI 05/2018

SÚMULA: "ALTERA NOMENCLATURAS E CRIA NOVAS DENOMINAÇÕES PARA RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

Art. 1° - Fica alterado o nome da Rua São Jorge do Oeste, no trecho da Av. Brasília até a Av. Rio Arinos, que passa a ser continuação da Rua Valdecir Martins.

Art. 2° - Fica alterado o trajeto da Avenida Rio Grande do Sul, que passa a iniciar na Av. Rio Borges e segue até a confluência com a Avenida Tocantins.

Art. 3° - Fica alterado a denominação para Avenida Tocantins o trecho da Avenida Rio Grande do Sul, que tem início na própria Av. Rio Grande do Sul seguindo em direção ao Bairro Nova Conquista até a Av. Rio São Miguel (antiga Av. João Pessoa).

Art. 4° - Fica alterada a denominação para Avenida Rio São Miguel a Avenida João Pessoa;

Art. 5° - Fica alterado o trajeto da Avenida Paraná, que passa a iniciar na Av. Brasília e segue até encontrar a Avenida Rio Arinos;

Art. 6° - Fica denominada "Travessa Paraná" o trecho compreendido entre a Av. Brasília até encontrar a Rua Belém.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Art. 7º - Fica alterada para "Avenida Cristal" a Estrada Vicinal I, no trecho compreendido entre a Av. Deputado José Geraldo Riva e a Av. Rio Arinos;

Art. 8º - Fica criada, com a denominação de "**Rua Simione**" a rua que inicia na Av. João Paulo II até encontrar a Av. Cristal;

Art. 9º - Fica criada, com a denominação de "**Rua Monte Alto**" a Rua que inicia na Av. Tocantins até encontrar a Av. Deputado José Geraldo Riva;

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 20 de março de 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.